

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**COMUNICAÇÃO DE RISCO Nº 114/2024 – VISA – REVOGAÇÃO DO**  
**ITEM 01 DA RESOLUÇÃO - RE Nº 2306, DE 17 DE JUNHO DE 2024,**  
**PUBLICADA NO DOU Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2024, SEÇÃO 1,**  
**PÁGINA 139**

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE nº 3.431, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**, D.O.U. de 19/09/2024, a qual **REVOGA** o item 01 da Resolução-RE nº 2.306/2024, a qual proíbe a comercialização, distribuição, propaganda e uso; além de determinar o recolhimento do produto ADIDAO® - ENZIMA DIAMINA OXIDASE (DAO) 4,2MG.

Entretanto, o produto NÃO pertence a categoria de suplementos alimentares e/ou alimentos, nem é descrito como suplementos alimentares na rotulagem ou nas propagandas. A substância/ingrediente NÃO se encontra descrita na Resolução RDC nº 243/2028 - ingredientes autorizados para uso em suplementos alimentares. É produzido pela empresa DERMAPELLE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - CNPJ: 01418867000124 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, seguindo o descrito na Resolução RDC 67, de 2007.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**COMUNICAÇÃO DE RISCO Nº 115/2024 – VISA – REVOGAÇÃO DO**  
**ITEM 01 DA RESOLUÇÃO - RE Nº 2913, DE 12 DE AGOSTO DE 2024,**  
**PUBLICADA NO DOU Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, SEÇÃO 1,**  
**PÁGINA 66**

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE nº 3.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**, D.O.U. de 19/09/2024, a qual **REVOGA** o item 01 da Resolução - RE nº 2913, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2024, Seção 1, página 66.

A medida foi motivada considerando o Termo de Desinterdição de Estabelecimentos nº 519/2024/004, da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim/RS, que desinterditou a empresa em 26/08/2024, ao constatar que as irregularidades que levaram a interdição cautelar foram sanadas.

Na inspeção realizada de 05 a 08 de agosto de 2024, a empresa não atendia às Boas Práticas de Fabricação, não possuía Programa de Controle de Alergênicos (PCAL), não apresentava rastreabilidade dos seus produtos e das matéria primas usadas, não atendia aos regulamentos técnicos dos produtos por ela fabricados, inclusive dizeres de rotulagem, e não garantia o teor de nutrientes declarados na informação nutricional, infringindo: inciso II e III do art. 48 do Decreto Lei n. 986, de 1969; Portaria n. 1.428, de 1993; Portaria n. 326, de 1997; Resolução RDC n. 275, de 2002; Resolução RDC n. 727, de 2002; Resolução RDC n. 655, de 2022; Resolução RDC n. 429, de 2020; Instrução Normativa n. 75, de 2020; Resolução n. 715, de 2022; Resolução RDC n. 719, de 2022; Resolução RDC n. 243, de 2020, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

A suspensão da comercialização, distribuição e uso será mantida em nova resolução apenas para os produtos acabados em estoque na empresa fabricados até o dia 26/08/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 38/2024, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para contratação de seguro automotivo para 01 (um) ônibus rodoviário.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir das 11h00 (horário de Brasília) do dia 24/09/2024.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 037/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/10/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**DECRETO Nº 278, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2008 DE 14/05/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 2008/24 de 14 de Maio de 2024. | das<br>Lei |
| DECRETA:                                                                                                                                                                                                                                                            | ia<br>de   |